



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 004/2024

REURB- E | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

O Município de Embu-Guaçu, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, devidamente nomeada através de portaria n. 253/2023, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que autuou o **processo administrativo sob o n. 6219/2023-E**, e instaurou o início da Regularização Fundiária-REURB. Desta forma através do presente edital, vem NOTIFICAR: **JURACI MEIRELES DUARTE, RENATO LUCIO DE CARVALHO, FABIO PADILHA DA SILVA**, titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados da **Transcrição n. 4.633** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra/SP, que o imóvel encontra-se em processo de REURB-E - Regularização Fundiária de Interesse Específico, conforme Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto Federal n. 9.310/2018 e Lei Municipal Complementar n. 171/2022.

O imóvel está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), afim de registro na matrícula ao detentor da posse do imóvel, bem como, legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Art.1º O imóvel tem a seguinte descrição: Um terreno com área construída de 87,50m² situada a Estrada Municipal do Tanabinho, Bairro dos Borges. em zona urbana, do distrito e município de Embu Guaçu, comarca de Itapecerica da Serra, que assim se decreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vertice 1, de coordenadas N 7.359.673,36m e E 314.350,84m, cravado no alinhamento da Estrada Municipal do Tanabinho; deste, segue pelo alinhamento da referida Estrada, com o seguinte azimute e distância: 302°31'18" e 20,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.359.684,11m e E 314.535,98m; deste passa a confrontar com Renato Lucio de Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°39'55" e 76,34 m até o vertice 3, de coordenadas N 7.359.735,52m e E 314.390,41m; cravado no alinhamento de uma Estrada de Servidão, deste segue pelo alinhamento da referida Estrada com o seguinte azimute e distância: 112°57'38" e 10,74 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.359.731,33m e E 314.400,30m, deste passa a confronta com Renato Lucio de Carvalho, com os seguintes azimutes e distancias: 112°56'31" e 10,26 m até o vertice 5, de coordenadas N 7.359.727,33m e E 314.409,75m; 227°30'46" e 12,09 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.359.719,16m e E 314.400,83m; deste passa a confrontar com Fabio Padilha da Silva, com o seguinte azimute e distância: 227°30'17" e 67,79 m até o vertice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando área de 1.500,00 m² e perímetro de 197,22 m. O imóvel está localizado a 276,17 metros da confluência da Estrada João da Corte Viveiros Leal com a Estrada Municipal do Tanabinho, lado direito de quem da confluência se dirige ao imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n. 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas via email reurb@eg.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pela Comissão de Regularização Fundiária – CRF, priorizando o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal n. 13.465/2017 e art. 24, §7º e §6º, do Decreto Federal n. 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, 22 de abril de 2024.

Mauricio Pereira Martos
Coordenador
Comissão Municipal de Regularização Fundiária